

LEI MUNICIPAL N.º 145/2004

DATA: 30 DE SETEMBRO 2004.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2005, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 15.724.000,00 que após a dedução para a formação do FUNDEF resulta na Receita Líquida de R\$ 13.851.000,00 (Treze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), e fixa a Despesa em igual importância, sendo R\$ 2.641.000,00 da seguridade social e R\$ 11.210.000,00 do orçamento fiscal.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	R\$-	
1		12.431.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	
2		1.420.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$-	13.851.000,00

2. RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES		
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$- 673.000,00
12	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.000,00
13	RECEITA PATRIMONIAL	R\$- 38.000,00
16	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$- 280.000,00
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$- 12.762.000,00
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$- 50.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$- 13.804.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
22	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$- 20.000,00
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$- 1.400.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$- 1.420.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		
97	DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$- -1.373.000,00

TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	R\$-	-1.373.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$-	13.851.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminação a seguir:

1 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1	CÂMARA MUNICIPAL		
1	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	278.600,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL		
1	Gabinete do Prefeito	R\$	145.000,00
2	Gabinete do Secretário Geral	R\$	55.000,00
3	Obras, Serviços Públicos e Agricultura	R\$	4.586.000,00
4	Educação	R\$	1.988.000,00
5	FUNDEF	R\$	2.216.000,00
6	Cultura e Desporto		140.000,00
7	Administração e Fazenda	R\$	1.479.400,00
8	Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	647.000,00
8	Saúde e Saneamento	R\$	142.000,00
10	Fundo Municipal de Saúde	R\$	2.174.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.		R\$-	13.851.000,00

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3	DESPESAS CORRENTES	R\$	10.384.600,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	3.404.400,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	62.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.		R\$-	13.851.000,00

3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1	LEGISLATIVA	R\$	278.600,00
2	JUDICIARIA	R\$	30.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.540.000,00
6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	33.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	325.000,00
10	SAÚDE	R\$	2.316.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	4.204.000,00
13	CULTURA	R\$	29.000,00
15	URBANISMO	R\$	2.049.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	200.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	385.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	25.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	210.000,00
22	INDÚSTRIA	R\$	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	100.000,00
25	ENERGIA	R\$	350.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	1.394.000,00

27	DESPORTO E LAZER	R\$	111.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	199.400,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$-	13.851.000,00

4 - POR PROGRAMAS

001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	278.600,00
002	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-GAB	R\$	145.000,00
003	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-SG	R\$	55.000,00
004	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-OBRA	R\$	400.000,00
005	SEGURANÇA A POPULAÇÃO	R\$	33.000,00
006	URBANISMO	R\$	1.790.000,00
007	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	259.000,00
008	SANEAMENTO BÁSICO	R\$	155.000,00
010	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	R\$	230.000,00
011	INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL	R\$	180.000,00
012	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	R\$	20.000,00
014	INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$	10.000,00
015	INCENTIVO AO COMÉRCIO	R\$	70.000,00
016	INCENTIVO AO ECOTURISMO	R\$	30.000,00
017	INCENTIVO INDUSTRIAL	R\$	10.000,00
018	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	350.000,00
019	ESTRADAS VICINAIS	R\$	899.000,00
020	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA-EDUC	R\$	260.500,00
021	ENSINO REGULAR - FUNDAMENTAL	R\$	1.150.000,00
022	MELHORIA E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO	R\$	236.000,00
023	EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	R\$	245.000,00
024	COMBATE AO ANALFABETISMO	R\$	31.000,00
025	ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	65.500,00
026	DESENVOLVIMENTO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEF	R\$	2.216.000,00
027	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	R\$	29.000,00
028	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	R\$	14.000,00
029	ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	R\$	97.000,00
030	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ADMFAZ	R\$	1.218.000,00
031	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R\$	55.400,00
032	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	139.000,00
033	AÇÕES JUDICIAIS	R\$	5.000,00
034	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - A SOCIAL	R\$	122.000,00
035	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	R\$	24.000,00
036	PROGRAMA DE APOIO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$	10.000,00

037	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	248.000,00
038	PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE	R\$	43.000,00
039	PROGRAMA DE HABITAÇÃO	R\$	200.000,00
040	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SAUDE	R\$	142.000,00

4 - POR PROGRAMAS

041	ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA	R\$	1.061.000,00
043	ASSISTÊNCIA A SAÚDE FAMILIAR	R\$	1.012.000,00
044	PROGRAMA COMBATE AS ENDEMIAS	R\$	96.000,00
045	PROGRAMA COMBATE A DESNUTRIÇÃO	R\$	5.000,00
048	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	R\$	25.000,00
049	APOIO A AÇÃO JUDICIARIA	R\$	30.000,00
053	TRANSPORTE COLETIVO	R\$	95.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMAS			R\$- 13.851.000,00

Artigo 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

- I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;
- II. Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas;
- III. Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 30 DE SETEMBRO DE 2004.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL